



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA EMERGENCIAL
LEI 14.133/21 – AQUISIÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

1.1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS ORIUNDOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS Nºs 001/2025, 002/2025 e 003/2025) , PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMOS DA TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VL. UNIT	APRESENTAÇÃO	TOTAL	CÓDIGO
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100 MG.	108000	R\$ 0,05	Comprimidos	R\$ 5.400,00	337678
02	ALBENDAZOL 400MG	27000	R\$ 0,54	Comprimidos	R\$ 14.580,00	459822
03	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG - FRASCOS COM 10ML	3240	R\$ 1,37	Frascos	R\$ 4.438,80	267507
04	ALOPURINOL 300MG	600	R\$ 0,25	Comprimidos	R\$ 150,00	267509
05	AMOXICILINA 500MG	108000	R\$ 0,26	Comprimidos	R\$ 28.080,00	271089
06	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	10800	R\$ 0,94	Comprimidos	R\$ 10.152,00	267140
07	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML. FRASCO COM 20ML.	100	R\$ 6,64	Frascos	R\$ 664,00	396471
08	CEFALEXINA 250 MG/ 5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 100ML	2700	R\$ 12,05	Frascos	R\$ 32.535,00	331555
09	CEFALEXINA 500MG	50000	R\$ 0,76	Comprimidos	R\$ 38.000,00	267625
10	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	3000	R\$ 3,07	Frascos	R\$ 9.210,00	446264
11	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	3000	R\$ 3,41	Frascos	R\$ 10.230,00	446263
12	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG (ATENSINA)	500	R\$ 0,34	Comprimidos	R\$ 170,00	272043
13	DIGOXINA 0,25 MG.	60000	R\$ 0,20	Comprimidos	R\$ 12.000,00	267647
14	DIPIRONA 500MG	60000	R\$ 0,15	Comprimidos	R\$ 9.000,00	267203
15	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - FRASCOS COM 60ML	3000	R\$ 5,18	Frascos	R\$ 15.540,00	448595

3 1944

50/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI

Escrevendo uma nova história

16	IBUPROFENO 600MG	60000	R\$ 0,28	Comprimidos	R\$ 16.800,00	267676
17	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS FRASCO COM PELO MENOS 200ML	2000	R\$ 6,06	Frascos	R\$ 12.120,00	455118
18	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	135000	R\$ 0,06	Comprimidos	R\$ 8.100,00	26885
19	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	97000	R\$ 0,08	Comprimidos	R\$ 7.760,00	267645
20	METFORMINA 500MG	100000	R\$ 0,17	Comprimidos	R\$ 17.000,00	267690
21	PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO.	60000	R\$ 0,17	Comprimidos	R\$ 10.200,00	267768
22	METFORMINA 850MG	135000	R\$ 0,15	Comprimidos	R\$ 20.250,00	267691
23	METILDOPA 250MG	50000	R\$ 0,60	Comprimidos	R\$ 30.000,00	267689
24	METILDOPA 500MG	50000	R\$ 0,81	Comprimidos	R\$ 40.500,00	267688
25	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL - BISNAGA COM 50G.	2700	R\$ 6,77	Pomadas	R\$ 18.279,00	372335
26	NIFEDIPINO 20MG	101000	R\$ 0,20	Comprimidos	R\$ 20.200,00	267729
27	NIMESULIDA 100MG	80000	R\$ 0,11	Comprimidos	R\$ 8.800,00	273710
28	ÓLEO MINERAL 100ML	1200	R\$ 3,93	Frascos	R\$ 4.716,00	269594
29	OMEPRAZOL 20MG	108000	R\$ 0,09	Comprimidos	R\$ 9.720,00	267712
30	PREDNISOLONA 20MG	45000	R\$ 0,56	Comprimidos	R\$ 25.200,00	448597
31	PROPRANOLOL 10MG.	30000	R\$ 0,15	Comprimidos	R\$ 4.500,00	267771
32	SINVASTATINA 20MG	135000	R\$ 0,10	Comprimidos	R\$ 13.500,00	267747
33	SINVASTATINA 40MG	97200	R\$ 0,19	Comprimidos	R\$ 18.468,00	267745
34	SUCINATO DE METOPROLOL 50MG	600	R\$ 0,48	Comprimidos	R\$ 288,00	276657
35	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. BISNAGA 50G.	1000	R\$ 6,82	Pomadas	R\$ 6.820,00	272089

3 1944



PREFEITURA DE
AMARAJI

Escrevendo uma nova futura

36	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG. FRASCO 100ML.	2700	R\$ 4,61	Frascos	R\$ 12.447,00	318992
37	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	27600	R\$ 0,28	Comprimidos	R\$ 7.728,00	308882
38	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG JATO/DOSE TUBO COM 200 DOSES	500	R\$ 15,05	Tubos	R\$ 7.525,00	294887
39	SULFATO FERROSO 40MG	135000	R\$ 0,05	Comprimidos	R\$ 6.750,00	292344
40	VITAMINAS DO COMPLEXO B	108000	R\$ 0,11	Comprimidos	R\$ 11.880,00	437109
41	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U+0,1/GG 50G BISNAGA POMADA	500	R\$ 14,68	Bis c/ 50g	R\$ 7.340,00	270495
42	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,17	Comprimidos	R\$ 510,00	271746
43	SORBITOL+ LAURILSULFATO DE SÓDIO BISNAGA 6,5G	100	R\$ 5,44	Bisnagas	R\$ 544,00	365454
44	LUBRIFICANTE INTIMO BISNAGA 30G	100	R\$ 19,39	Bisnagas	R\$ 1.939,00	406993
45	TACROLIMO 0,1%. POMADA DERMATOLÓGICA 1MG/G	100	R\$ 69,80	Bisnagas	R\$ 6.980,00	333569
46	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO. SACHÊ COM 14G	250	R\$ 2,11	SACHE	R\$ 527,50	293981
47	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 02% (GELEIA) BISNAGA 30G	500	R\$ 5,37	Bisnagas	R\$ 2.685,00	269846
48	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% BISNAGA 10G	2700	R\$ 1,79	Bisnagas	R\$ 4.833,00	267643
49	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	108000	R\$ 0,16	Comprimidos	R\$ 17.280,00	267779
50	BIPERIDENO 2 MG. COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,41	Comprimidos	R\$ 20.500,00	270140
51	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG. COMPRIMIDO.	40000	R\$ 0,31	Comprimidos	R\$ 12.400,00	267621
52	AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,73	Comprimidos	R\$ 7.300,00	276333
53	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,19	Comprimidos	R\$ 4.750,00	272831
54	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG (200MG/5ML)	2160	R\$ 7,48	Frascos	R\$ 16.156,80	268949
55	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,21	Comprimidos	R\$ 1.050,00	272809

3 1944

50/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI

Escrevendo uma nova história

56	IMIPRAMINA 25MG	3000	R\$ 0,58	Comprimidos	R\$ 1.740,00	267292
57	PERICIAZINA ORAL 4% 20ML FRASCO	150	R\$ 28,29	Fr 20 ml	R\$ 4.243,50	300989
58	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	R\$ 4,90	Frascos	R\$ 9.800,00	448844
59	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML	5000	R\$ 1,41	Ampolas	R\$ 7.050,00	292382
60	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO	15000	R\$ 5,03	Comprimidos	R\$ 75.450,00	309441
61	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	5000	R\$ 1,23	Ampolas	R\$ 6.150,00	292382
62	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,13	Comprimidos	R\$ 7.800,00	291770
63	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,08	Comprimidos	R\$ 800,00	270118
64	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDOS	6000	R\$ 0,30	Comprimidos	R\$ 1.800,00	276948
65	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO	30000	R\$ 0,63	Comprimidos	R\$ 18.900,00	291772
66	MIDAZOLAM 15MG/ML INJETAVEL 3ML AMPOLA	6000	R\$ 2,19	Amp c/ 03ml	R\$ 13.140,00	268481
67	BIPERIDENO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	5000	R\$ 3,07	Ampolas	R\$ 15.350,00	270138
68	CLOBAZAM 10MG	3500	R\$ 0,90	Comprimidos	R\$ 3.150,00	272901
69	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML	3500	R\$ 2,77	Ampolas	R\$ 9.695,00	268069
70	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	250	R\$ 5,01	Ampolas	R\$ 1.252,50	272329
71	CLORPROMAZINA 100 MG. COMPRIMIDO.	30000	R\$ 0,55	Comprimidos	R\$ 16.500,00	267638
72	CLORPROMAZINA 25 MG. COMPRIMIDO.	10000	R\$ 0,38	Comprimidos	R\$ 3.800,00	267635
73	DIAZEPAM 10 MG. COMPRIMIDO.	60000	R\$ 0,06	Comprimidos	R\$ 3.600,00	267197
74	DIAZEPAM 5 MG. COMPRIMIDO.	40000	R\$ 0,07	Comprimidos	R\$ 2.800,00	267195
75	ETOMIDATO 20MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	300	R\$ 14,44	Ampolas	R\$ 4.332,00	270116
76	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML) 5ML	1000	R\$ 3,00	Ampolas	R\$ 3.000,00	267107

3 1944

50/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI

Escrevendo uma nova história

77	FENOBARBITAL 100 MG. COMPRIMIDO.	50000	R\$ 0,18	Comprimidos	R\$ 9.000,00	267660
78	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG (100MG/ML) 2ML	400	R\$ 3,14	Ampolas	R\$ 1.256,00	300725
79	FLUOXETINA 20 MG. COMPRIMIDO.	60000	R\$ 0,08	Comprimidos	R\$ 4.800,00	273009
80	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	108000	R\$ 0,06	Comprimidos	R\$ 6.480,00	267651
81	GABAPENTINA 300 MG. COMPRIMIDOS.	40000	R\$ 0,42	Comprimidos	R\$ 16.800,00	268107
82	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	600	R\$ 7,52	Fr c/ 100ml	R\$ 4.512,00	308732
83	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,21	Comprimidos	R\$ 1.260,00	267670
84	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG. COMPRIMIDO.	40000	R\$ 0,18	Comprimidos	R\$ 7.200,00	278316
85	LEVOMEPROMAZINA 100 MG. COMPRIMIDO.	45000	R\$ 0,82	Comprimidos	R\$ 36.900,00	268129
86	LEVOMEPROMAZINA 25 MG. COMPRIMIDO.	40000	R\$ 0,60	Comprimidos	R\$ 24.000,00	268128
87	RISPERIDONA 1MG. COMPRIMIDO.	30000	R\$ 0,14	Comprimidos	R\$ 4.200,00	272839
88	RISPERIDONA 2MG. COMPRIMIDO.	40000	R\$ 0,16	Comprimidos	R\$ 6.400,00	268149
89	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,20	Comprimidos	R\$ 4.000,00	284105
90	SERTRALINA 50MG. COMPRIMIDOS.	60000	R\$ 0,13	Comprimidos	R\$ 7.800,00	272365
91	VALPROATO DE SÓDIO 250MG – COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,53	Comprimidos	R\$ 21.200,00	268107
92	FENOBARBITAL ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML VIA ORAL GOTAS	750	R\$ 4,76	Fr 20 ml	R\$ 3.570,00	300723
93	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO VIA ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML	150	R\$ 15,00	Frascos	R\$ 2.250,00	268130
94	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	3500	R\$ 1,01	Comprimidos	R\$ 3.535,00	267522
95	FUMARATO DE QUETIAPINA 50MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	13000	R\$ 3,96	Comprimidos	R\$ 51.480,00	390005
96	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	3000	R\$ 1,59	Comprimidos	R\$ 4.770,00	272041

3 1944

50/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI

Escrevendo uma nova história

	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA					
97	VALPROATO DE SÓDIO 300MG COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,03	Comprimidos	R\$ 1.030,00	328531
98	RISPERIDONA 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML.	600	R\$ 10,00	Frascos	R\$ 6.000,00	284106
99	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	800	R\$ 3,66	Ampolas	R\$ 2.928,00	271710
100	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, AMPOLA CONTENDO 5ML	6000	R\$ 1,65	Ampolas	R\$ 9.900,00	270621
101	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	4200	R\$ 1,69	Ampolas	R\$ 7.098,00	269958
102	CEFTRIAXONA 1G IM/IV + DILUENTE. FRASCO AMPOLA	2500	R\$ 5,60	Frascos	R\$ 14.000,00	450890
103	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA	4200	R\$ 0,89	Ampolas	R\$ 3.738,00	300733
104	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML	4200	R\$ 2,22	Ampolas	R\$ 9.324,00	448845
105	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5	5400	R\$ 1,15	Ampolas	R\$ 6.210,00	292427
106	CIMETIDINA 150MG/ML	4200	R\$ 1,37	Ampolas	R\$ 5.754,00	340167
107	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETAS	8	R\$ 53,25	Unidades	R\$ 426,00	399010
108	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	4200	R\$ 0,99	Ampolas	R\$ 4.158,00	271003
109	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	2500	R\$ 7,32	Ampolas	R\$ 18.300,00	272326
110	OMEPRAZOL 40 MG 10ML + DILUENTE KIT FRASCO AMPOLAS	1250	R\$ 10,50	Frascos	R\$ 13.125,00	268160
111	LIDOCAÍNA SEM VASOS CONSTRUTOR 2%. FRASCO COM 20ML	600	R\$ 8,24	Ampolas	R\$ 4.944,00	269843
112	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2 ML	4800	R\$ 3,94	Ampolas	R\$ 18.912,00	267769
113	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO INJETAVEL	3600	R\$ 4,54	Unidades	R\$ 16.344,00	268236
114	SORO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO INJETAVEL	4000	R\$ 5,51	Unidades	R\$ 22.040,00	268236
115	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML INJETAVEL	700	R\$ 4,68	Ampolas	R\$ 3.276,00	327566

3 1944

50/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI

Escrevendo uma nova futura

116	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	3000	R\$ 5,30	Ampolas	R\$ 15.900,00	272334
117	CLORIDRATO DE DEXTRCETAMINA 50MG/ML FRASCO AMPOLA CONTENDO 10ML (KETAMIN/CETAMINA)	50	R\$ 92,71	Ampolas	R\$ 4.635,50	602763
118	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	1000	R\$ 0,95	Ampolas	R\$ 950,00	268214
119	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 U, INJETÁVEL	4800	R\$ 7,06	Frascos	R\$ 33.888,00	270612
120	MEROPENEM TRI HIDRATO 1G	1000	R\$ 19,01	Frascos	R\$ 19.010,00	268488
121	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLAS CONTENDO 2ML	6000	R\$ 0,68	Ampolas	R\$ 4.080,00	277310
122	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML - 0,4ML - SUBCUTÂNEA	720	R\$ 14,81	Ampolas	R\$ 10.663,20	272645
123	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO 300MCG	20	R\$ 300,48	Frascos	R\$ 6.009,60	448984
124	PENICILINA CRISTALINA 5.000UI	300	R\$ 11,06	Frascos	R\$ 3.318,00	270616
125	AMPICILINA PÓ 1G C/DILUENTE INJETAVEL	200	R\$ 4,35	Frascos - Ampolas	R\$ 870,00	268207
126	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	800	R\$ 6,97	Ampolas	R\$ 5.576,00	268115
127	TRIDIL NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 5 ML	100	R\$ 42,03	Ampolas	R\$ 4.203,00	268970
128	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	1000	R\$ 6,48	Ampolas	R\$ 6.480,00	340206

VALOR GLOBAL: R\$ 1.319.656,90 (Um milhão, trezentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos.)

objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2 O prazo de vigência da contratação é de até **06 (seis) meses**, contados da assinatura do Termo de Contrato.

1.3 Tal dispensa de licitação destina-se somente para aquisição dos produtos necessários ao atendimento da situação EMERGENCIAL,.

1.4 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

1.5 O custo estimado total da contratação é **R\$ 1.319.656,90 (Um milhão, trezentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos.)**.

1.6 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente comprados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

Considerando preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar prejuízos irreparáveis à população.

Considerando que a aquisição de medicamentos, constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

Considerando o insucesso da aquisição dos itens que foram fracassados e desertos oriundos dos PROCESSOS LICITATÓRIOS N°s 001/2025, 002/2025 e 003/2025) da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o seu propósito precípua de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

A aquisição dos produtos faz-se necessária para atender o município de Amaraji-PE, sendo estes materiais de interesse público, tendo em conta que a farmácia é um dos setores mais importantes de qualquer unidade hospitalar, dispensando materiais e medicamentos para tratamento terapêutico dos pacientes internos e emergenciais, reabilitando a saúde dos mesmos, propiciando as condições mínimas necessárias de funcionamento e atendimento da população, pois a inexistência desses medicamentos em estoque poderia acarretar graves prejuízos à população, em especial aos pacientes internos, cujas consequências poderiam ser incalculáveis e irreversíveis.

Nesse sentido, faz-se imperiosa a contratação emergencial de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”).

Alternativa: Diante da impossibilidade do fornecimento dos medicamentos, proveniente dos itens que foram fracassados e desertos oriundos dos PROCESSOS LICITATÓRIOS N°s 001/2025, 002/2025 e 003/2025) da Secretaria Municipal de Saúde, algumas alternativas foram analisadas para solucionar o problema sem a necessidade de uma contratação emergencial:

• Adoção de Processo Licitatório Convencional:

- Realizar uma nova licitação para aquisição dos produtos dentro dos trâmites normais da Lei nº 14.133/2021.
- Implicação: O processo licitatório demanda tempo para a publicação, análise de propostas e adjudicação, o que comprometeria a distribuição dos medicamentos.

Diante disso, a solução mais adequada e legalmente embasada é a contratação emergencial por dispensa de licitação.

Solução: A solução adotada consiste na contratação emergencial, por meio de dispensa de licitação, para a aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji-PE.

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro - CEP: 55515-000 - CNPJ: 11.294.300/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

- **Fundamentação Legal:**

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII: Permite a contratação direta em caso de emergência, evitando prejuízos irreparáveis ao serviço público.

- **Constituição Federal:**

Art. 37: Princípios da legalidade e eficiência, justificando a necessidade de uma ação célere.

- **Justificativa da Dispensa:**

- Paralisação do uso dos medicamentos em atendimento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji-PE.

- Risco à Continuidade dos Serviços Públicos: O não fornecimento imediato dos produtos inviabiliza a manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

- **Impacto Esperado:**

- Assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o uso racional dos recursos financeiros.

- Atendimento de todas as demandas de medicamentos da Secretaria municipal de Saúde

- Transparência e Eficiência Administrativa: Ação fundamentada em dispositivos legais e princípios da Administração Pública.

Essa solução garante a continuidade dos serviços essenciais sem comprometer a legalidade e a eficiência da gestão pública, atendendo à necessidade urgente da população do município de Amaraji - PE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea „d“ da Lei nº 14.133/21):

4.1 A contratação se dará por meio de Dispensa Emergencial nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O critério de julgamento será **menor preço global por item**.

4.3 A empresa deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência;

4.4 Os medicamentos devem atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos, garantindo a durabilidade e o seu bom funcionamento;

4.5 A empresa deve ter experiência comprovada no comércio do objeto em questão;

4.6 A empresa deve ter estrutura e capacidade de atendimento para fornecer os produtos necessários de forma rápida e eficiente, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

4.7 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

4.8 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições.

4.9 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

4.11 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

4.12 A Contratada deve realizar a entrega do objeto conforme contratado dentro dos melhores parâmetros de qualidade.

© prefeitura@amaraji.pe.gov.br (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Condições de Entrega:

O prazo de entrega dos itens é em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Amaraji-PE, em remessa única ou parcelada para cada ordem de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 O transporte deve ser feito dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a entrega dos produtos no momento necessário para a execução das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 O prazo de garantia, além do já ofertado pela fabricante e/ou pela CONTRATADA, será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.7 A qualidade do produto objeto desta Dispensa deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

5.8 Os produtos devem ser protegidos contra danos durante o transporte, evitando quebras ou outras avarias.

5.9 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos deste Termo de Referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta.

5.10 Caso a qualidade do produto entregue não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no Contrato, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de até **2 (dois) dias corridos**.

5.11 Todas as despesas de frete, embalagens, transporte, carga, descarga, montagem de materiais, equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços contratados e impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 Das rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

6.1.2 em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, será tomada as providências cabíveis;

6.1.3 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

6.1.4 o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.1.5 o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §12º);



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

6.1.6 a COPNTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para repretá-la na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

6.1.7 a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);

6.1.8 a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.1.9 a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.1.10 somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

6.1.11 a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.1.12 as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.13 o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato .

6.2 Da fiscalização técnica

6.2.1 o fiscal técnico do contrato, representado por um servidor da administração pública, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.2.2 o fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.2.3 identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.2.4 o fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.2.5 no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.2.6 o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.2.7 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, que ficará a cargo do Sra. **MÁRCIA REGINA SANTOS DE ARAÚJO**, Farmacêutica, portadora do CPF/MF nº 050.129.223-36, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6.3 Da fiscalização administrativa

6.3.1 o fiscal administrativo do contrato, representado por um servidor da administração pública, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

6.3.2 caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.3.3 a fiscalização administrativa ficará a cargo da Sra. **JANAINA FERREIRA SILVA BANDEIRA, Secretária Executiva de Saúde, Portaria nº 104/2025.**

6.4 Gestor do contrato

6.4.1 o gestor do contrato, representado pelo responsável da pasta requerente do objeto, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.2 o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.3 o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.4 o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.5 o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.6 o gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.4.7 o gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

7.3 Do recebimento

7.3.1 O(s) produto(s) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para posterior recebimento definitivo, quando verificada a conformidade do material com as especificações previstas no contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produto(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos (s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.6.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7 Os produto (s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **2 (dois) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8 Os produto(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação



PREFEITURA DE
AMARAJI

Escrevendo um novo futuro

mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

- 7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produto(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA EMERGENCIAL, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

8.2 Forma de fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto poderá ser de forma parcelada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado responsável da Prefeitura Municipal de Amaraji - PE.

Exigências de habilitação

8.4 Habilitação Jurídica:

- 8.4.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.4.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.4.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.4.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.
- 8.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4.8 Cópia de cédula de identidade dos sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além de procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

8.5 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.01.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver).

8.6 Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, certidões do Pje 1º e 2º grau.

8.7 Qualificação Técnica

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da dispensa, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Agente de Contratação, quando solicitado.
- Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante.
- Autorização da Anvisa para transportar, armazenar, expedir e distribuir Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- #### **9.1**
- As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

Amaraji - PE, em 17 de junho de 2025.

JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS

CPF nº 746.210.174-20

Secretário de Saúde

Ordenador de Despesas

Márcia Regina Santos de Araújo

CPF Nº 050.129.223-36

Farmacêutica